



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação temporária de 06 (seis) profissionais, preferencialmente do sexo feminino (art. 10-A da Lei Maria da Penha), de nível superior de diversas áreas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, observado o quadro de vagas constante do ANEXO II deste Edital.

1.1. A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada no Artigo. 37, inciso IX, da CF/88.

1.2. O certame será realizado **em duas etapas**:

1.2.1. Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2. Entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela coordenação do NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

1.3. Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.

1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico [www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br), devendo o resultado final ser homologado através de ato do Defensor Público Geral, publicado no Diário Oficial da Instituição.

1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

1.6. As profissionais formarão duas equipes multidisciplinares para acolhimento de mulheres vítimas de crimes relacionados a violência doméstica, sexual, obstétrica, institucional e virtual no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## 2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, é realizada sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por meio do NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

## 3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES SEREM EFETUADAS

3.1. Os requisitos para contratação, remunerações e carga horária dos profissionais que vierem a ser contratados pela Defensoria em decorrência desta seleção estão previstos Anexo II.

3.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo VII deste Edital.

## 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme Anexo II deste Edital e deverão ser



preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

4.2. A presente Seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

4.3. As candidatas classificadas além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme a necessidade, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando sempre a ordem decrescente das notas.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do Anexo VII sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

5.4. As candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, junto com a documentação exigida, declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos do **Anexo X** deste Edital.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

5.6. A candidata que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.7. A classificação da candidata que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, a candidata deve apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas relacionados à Saúde - CID 10 (OPAS – OMS) e, indicando a provável causa da deficiência.

5.9. A candidata que não apresentar o laudo mencionado no subitem 5.8, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

5.10. A Perícia Médica decidirá, **motivadamente**, sobre:



a) a qualificação da candidata enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

5.11. A candidata que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.12. A candidata cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatas, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelas demais candidatas sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.14. As candidatas que concorrerem na condição de pessoas com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente, deixando evidente a Classificação Geral obtida pela candidata.

5.15. Após a contratação, a candidata não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou readaptação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão **gratuitas** e realizadas **por via postal (através do SEDEX) e presencial** no prédio da Defensoria Pública localizado na Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE .

6.2. Cabe a candidata veicular pela referida via postal os formulários e os documentos comprobatórios, em envelope lacrado, obedecendo ao prazo de postagem referido no **Anexo I** deste Edital, indicado como endereço de destino a Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, CEP. 50.070.335.

6.2.1. As candidatas que já tiverem efetivado a inscrição e que desejarem cancelar sua inscrição, poderão requerer a devolução dos documentos apresentados.

6.2.2. As candidatas que já tiverem efetivado a inscrição e não solicitarem o cancelamento desta inscrição, terão suas inscrições validadas e ratificadas e serão automaticamente considerados inscritos nesta seleção.

6.2.3. Para se inscrever na seleção, a candidata deverá preencher o "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**" constante do **Anexo III** deste Edital, assim como a Declaração de Ciência das Normas da Seleção – **Anexo IV**, juntamente com o "**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**", **Anexo V**, bem como **CURRÍCULO**, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e de acordo com a documentação relacionada no subitem 6.7.

6.2.4. Só será aceito o currículo que estiver de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.



6.2.5. Em caso de **inscrição presencial**, as candidatas deverão realizar a **entrega dos documentos** comprobatórios nos mesmos moldes da inscrição realizada via postal, **em envelope lacrado**, com os itens indicados no item 6.2.3 e 6.2.4.

6.3. Cada candidata só poderá concorrer a uma vaga das apresentadas neste Edital, conforme indicação no "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**", **Anexo III**, especificando a função e seu respectivo código, conforme **Anexo II** deste Edital.

6.4. Caso seja identificado à concorrência da candidata em mais de uma vaga esse será eliminado do certame.

6.5. Na "**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**", Anexo V, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o referido caderno.

6.6. Juntamente com o "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**" e o "**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**", o interessado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

A) Currículo, conforme modelo do **AnexoVI**;

B) Documento de identidade oficial com foto, a exemplo de: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira nacional de habilitação, sendo certo que, para aceitação como identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade;

C) CPF ou comprovante de situação cadastral;

D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

E) Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

F) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para as candidatas à vaga de nível superior;

G) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para as candidatas à vaga de nível médio;

H) Comprovante de inscrição e quitação das anuidades nos respectivos Conselhos da categoria profissional nos casos dos Assistentes Sociais, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais;

I) Comprovantes de experiência profissional, por meio de:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame;

2) Certidão e/ou declaração de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, na qual conste, expressamente, o período de atuação na função pretendida;



3) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

4) Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual a candidata se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratada ou demonstrativo de pagamento, desde que conste o tempo exercido na função;

5) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

J) Comprovação de exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.

6.7. A apresentação de cópia de contrato sem certidão e ou declaração, em papel timbrado, do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, de que trata o subitem 6.8, letra "I", alíneas 2, 3 e 4, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.8.1. A Certidão e ou declaração de que trata o sub item 6.8, alínea "2", devem ser emitidas em papel timbrado da instituição e ter as firmas dos declarantes reconhecidas em cartório.

6.10.2 A Certidão e ou declaração de que trata o subitem 6.8, letra "I", quando apresentadas em cópias, deverão estar autenticadas.

6.9. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

6.10. Conforme a titulação e demais cursos que dispuser a candidata, enunciados em seu currículo, o mesmo fará anexar, juntamente com o "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**" e o "**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**", os seguintes documentos:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado;

c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Doutorado;

d) Certificado ou Declaração de cursos, extensão, minicursos, oficinas, seminários, jornadas e congressos, com carga horária mínima de 15 horas, com temas pertinentes a função pretendida.

6.11. Será considerada válida a inscrição postada até a data do encerramento estabelecido no **ANEXO I**, e recebidas pela DPPE até 5 (cinco) dias úteis posteriores, não se responsabilizando, este órgão, por atrasos ou extravios ocorridos na entrega postal.

6.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o prazo de inscrição. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

6.13. São de responsabilidade exclusiva da candidata as informações prestadas, dispondo a Comissão



Organizadora, do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os Formulários e Declarações, conforme previsto neste Edital.

6.14. Quaisquer informações ou documentos falsos gerará a eliminação da candidata do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.15. A inscrição da candidata implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada, conforme declarado no **Anexo IV** deste Edital.

6.16. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção simplificada será realizada em duas etapas, sendo a primeira denominada **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório, e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no **Anexo VIII** deste Edital. A segunda etapa, de caráter classificatória e eliminatória, será realizada através de **Entrevista Presencial**, a ser realizada pela coordenação do NUDEM - Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

7.2. Da primeira etapa:

A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidata que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.2.1. Será exigida comprovação de experiência, mínima de 03 (três) anos, conforme orientações constantes no subitem 6.8, letra "I", deste Edital.

7.2.2. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.2.3. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, trabalhos voluntários, Simpósio, Congresso e participação em eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.2.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidata que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.2.5. Só serão contabilizados o período de tempo de experiência de 01 (um) ano completo, sendo desconsiderada a fração inferior a este tempo de experiência.

7.2.6. Serão classificados para segunda etapa os primeiros 20 candidatas mais bem posicionados para cada cargo da primeira etapa.

7.3. Da segunda etapa:

7.3.1. A Entrevista valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidata que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.3.2. A entrevista será realizada de forma presencial, na sede do NUDEM, em horários e datas a serem informados as candidatas, através de email.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Estarão classificados na primeira etapa as candidatas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Avaliação Curricular, dentro das primeiras 20 (vinte) posições para cada cargo.

8.2. As candidatas serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular e na entrevista presencial.

8.3. O resultado final resultará da média aritmética do somatório entre a pontuação obtida pelo



candidato na primeira e segunda etapa da seleção.

8.4. O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial da Defensoria Pública, acessado através do site: [www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br) na data prevista no **Anexo I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidata acompanhar comunicados, resultado final da seleção e convocações.

8.5. Na hipótese de ocorrer empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, conforme estabeleça Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.6. Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatas aprovadas durante a validade da Seleção Pública, poderá a DPPE convocar novas candidatas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação decrescente.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. As candidatas que discordarem do resultado preliminar poderão apresentar recurso administrativo via endereço eletrônico [defesadamulher@defensoria.pe.gov.br](mailto:defesadamulher@defensoria.pe.gov.br) no período estabelecido no **Anexo I**, através de requerimento justificando a sua discordância **Anexo IX**.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidata(s), bem como fora do prazo estabelecido no **Anexo I**.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.5. A candidata quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.5.1. Preencher o recurso com letra legível.

9.5.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

9.6. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

9.7. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo do ou apenas em parte com razões apresentadas, decidirá.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos no Art 37 da CF;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidata do sexo masculino;
- i) estar em dia com as suas obrigações eleitorais;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo médico do trabalho;
- k) estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;
- l) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.
- m) ser preferencialmente do **sexo feminino**, conforme previsto no art. 10-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe expressamente que “é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados”.

10.2. São **documentos necessários** para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento ou união estável, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP - Caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da identificação);
- h) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão



fiscalizador da profissão);

- i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão (ões) negativa (s) de antecedentes criminais expedida (s) pela (s) comarca(s) em que o candidata residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos no Art. 37 da CF;
- m) Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário público (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
- n) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- o) Diploma do curso (registrado no MEC);
- p) Certificado de Especialização, Mestrado, Doutorado (quando couber);
- q) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado (quando couber);
- r) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário (quando couber);
- s) 02 fotos 3x4.

10.3. Os candidatas classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação a necessidade do serviço e, a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

10.4. A convocação para as contratações se dará através de Portaria de convocação publicada no Diário Oficial do instituição, acessado através do site [www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br), sendo a candidata o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

10.5. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

10.6. O cumprimento da carga horária de 30 (trinta) será distribuída em 06 (seis) horas diárias.

10.7. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina eficiência ou aptidão para o exercício da função; pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratado; ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10.8. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum da Comarca do Recife - PE, dada a natureza jurídico- administrativa dos contratos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



11.1. A inscrição da candidata implicará a aceitação das normas para a esta Seleção Pública Simplificada contida neste Edital e nos comunicados a serem publicados.

11.2. A candidata deverá comunicar por via postal, a alteração no seu endereço ou telefone, junto a DPPE durante o período de validade da Seleção.

11.3. Não será emitido a favor da candidata qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial da instituição.

11.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação da candidata na Seleção Pública. A candidata deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais.

11.5. Nenhuma candidata poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.6. O resultado final e homologação da Seleção Pública Simplificada será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Pernambuco, através de portaria do Defensor Público Geral, na qual constarão 03 (três) relações, sendo as duas primeiras em ordem decrescente de classificação, contendo o nome da candidata, Cadastro de Pessoa Física - CPF e pontuação e, a terceira relação, por ordem alfabética, a saber: **A**- Relação das candidatas classificadas e **B** – Relação das candidatas classificadas como Pessoas com Deficiência (PCD); **C** - Relação, por ordem alfabética, das candidatas não classificadas.

11.7. A Administração Pública não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem das candidatas durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.8. Quando da convocação para assinatura do contrato, a candidata deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no subitem 10.2. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.9. As candidatas classificadas nos termos desta seleção serão convocados exclusivamente pelo Diário Oficial da Defensoria Pública e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e posterior assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.10. A classificação da candidata assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da DPPE, a existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocada a próxima candidata da lista de classificadas.

11.12. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

11.13. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pelo NUDEM, com o auxílio da Comissão Coordenadora desse processo seletivo.



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
1	1ª Etapa Inscrição Via SEDEX e presencial	Endereço para envio SEDEX - Rua Marquês do Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50070-335  Endereço para entrega presencial - Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE	<b>15/01/2024 a 19/01/2024</b>
2	Análise Curricular	Atividade interna	<b>22/01/2024 a 26/01/2024</b>
3	Entrevistas presenciais	Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE	<b>29/01/2024 a 02/02/2024</b>
4	Divulgação do resultado preliminar	Site: defensoria.pe.def.br	<b>03/02/2024</b>
5	Interposição de Recurso	Rua Marquês do Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE – CEP 50070-335	<b>05/02/2024 a 07/02/2024</b>
6	Divulgação do resultado do julgamento dos Recursos	Site: defensoria.pe.def.br	<b>17/02/2024</b>
7	Resultado final e Homologação da Seleção Simplificada	Site: defensoria.pe.def.br	<b>17/02/2024</b>



**ANEXO II - DEMONSTRATIVO**

FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS		REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
	QUANT	PCD			
AS - ASSISTENTES SOCIAIS	02	01	Formação superior na graduação em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Violência de Gênero.	30 horas semanais	R\$ 2.341,11
PSI - PSICÓLOGOS	02	01	Formação superior na graduação em Psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Violência de Gênero.	30 horas semanais	R\$ 2.779,57
PED - PEDAGOGO	02	01	Formação superior na graduação em Pedagogia. No mínimo e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Violência de Gênero.	30 horas semanais	R\$ 2.163,10





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DA SELEÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DPPE 01/2024, realizada pela Defensoria Pública do Estado Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do candidata



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**ANEXO V – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidata na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DPPE 01/2024 da DPPE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos e Quantidade de Folhas

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

11 -

12 -

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidata



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## **ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO.**

### **Dados pessoais**

Nome:

Data de nascimento:

Sexo:

Filiação:

Local:

Estado civil:

Endereço:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

**Formação/Titulação** (constando Título, Curso, Instituição, período e/ou conclusão, carga horária).

**Cursos de Extensão e/ou Extracurriculares** (Constando: Curso, Instituição, período e/ou conclusão, carga horária).

**Experiência Profissional:** (Constando: período (mês/ano), Instituição que trabalhou cargo ou função exercida e síntese das atividades desenvolvidas).

**Conhecimentos em Informática:** (Constando: Curso, Instituição, período e/ou conclusão, carga horária).



## **ANEXO VII – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**

- ASSISTENTES SOCIAIS

Código - AS 01

### **ATRIBUIÇÕES**

Realizar acolhida e escuta qualificada. Preencher e elaborar junto com as famílias/indivíduos o Prontuário Suas e o Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Instituir espaços coletivos de socialização de orientações e informações. Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos dos serviços e programas em execução na secretaria. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias. Realizar estudos socioeconômicos com as famílias e ou indivíduos para fins avaliação de acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e ou indivíduos. Supervisionar os educadores sociais no acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei. Ofertar apoio técnico aos educadores sociais do Seas (Serviço Especializado em Abordagem Social). Supervisionar e apoiar tecnicamente os Educadores Sociais do Programa Primeira Infância das Suas.

Orientar e apoiar os profissionais de nível médio que compõe as equipes dos equipamentos. Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço como usuário. Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias. Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua. Realizar e/ou participar de reuniões com a rede de Direitos Humanos. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança. Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários. Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar. Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. Supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de serviço social. Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social. Executar os programas, projetos e ações próprias da Assistência Social e Direitos Humanos. Atuar em processos de mediação de conflitos. Realizar busca ativa, por meio de visitas domiciliares, nos casos de violação de direitos humanos. Apoiar as avaliações de revisão de cadastro (programa bolsa família, BPC e demais benefícios). Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas aos serviços em que está lotada. Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Planejar, organizar, executar, participar e acompanhar processos formativos, nas diversas modalidades. Realizar atendimento e acompanhamento funcional. Realizar a supervisão técnica junto as equipes dos serviços socioassistenciais. Executar o plantão social. Utilizar os instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.



– PSICÓLOGOS  
Código – PS 102

### **ATRIBUIÇÕES**

Realizar acolhida e escuta qualificada. Preencher e elaborar junto com as famílias/indivíduos o Prontuário Suas e o Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais, subjetivas e socioculturais de seus membros. Instituir espaços coletivos de socialização de orientações e informações. Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos dos serviços e programas em execução na secretaria. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias. Desenvolver atividades voltadas ao cuidado em saúde mental junto aos trabalhadores do Suas, de forma individual e ou coletiva. Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos. Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social. Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e ou indivíduos. Supervisionar os educadores sociais no acompanhamento socio educativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei. Ofertar apoio técnico aos educadores sociais do Suas (Serviço Especializado em Abordagem Social). Supervisionar e apoiar tecnicamente os Educadores Sociais do Programa Primeira Infância do Suas.

Orientar e apoiar os profissionais de nível médio que compõem as equipes dos equipamentos. Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com usuário. Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias. Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua. Realizar e ou participar de reuniões com a rede de Direitos Humanos. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança. Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários. Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar. Atuar em processos de mediação de conflitos. Realizar busca ativa, por meio de visitas domiciliares, nos casos de violação de direitos humanos. Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. Supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de psicologia. Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria da psicologia. Executar os programas, projetos e ações próprias da Assistência Social e Direitos Humanos. Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas aos serviços em que está lotada. Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Planejar, organizar, executar, participar e acompanhar processos formativos, nas diversas modalidades. Realizar atendimento e acompanhamento funcional. Executar o plantão social. Utilizar os instrumentos técnicos, normativos e práticos inerentes a especificidade da intervenção profissional. Realizar a supervisão técnica junto as equipes dos serviços socioassistenciais



– PEDAGOGO  
Código - PED03

### **ATRIBUIÇÕES**

Realizar acolhida e atendimento. Preencher e elaborar junto com as famílias/indivíduos o Prontuário Suas e o Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Instituir espaços coletivos de socialização de orientações e informações. Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos dos serviços e programas em execução na secretaria. Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos dos serviços e programas em execução na secretaria. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias. Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário. Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias. Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua. Realizar e/ou participar de reuniões com a rede de Direitos Humanos. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança. Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários. Atuar em processos de mediação de conflitos. Realizar busca ativa, por meio de visitas domiciliares, nos casos de violação de direitos humanos. Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar. Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. Supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de pedagogia. Executar programas, projetos e ações próprias da Assistência Social e Direitos Humanos. Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas aos serviços em que está lotada. Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Planejar, organizar, executar, participar e acompanhar processos formativos, nas diversas modalidades. Realizar atendimento e acompanhamento funcional. Realizar a supervisão técnica junto as equipes dos serviços socioassistenciais. Executar o plantão social. Utilizar os instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional. Realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/ socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar). Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas ao usuário de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social.



**ANEXO VIII – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR  
VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR**

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	Especialista – Curso com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação específica da função a que concorre ou em estudos de gênero.	10	15 pontos
	Mestre na área de atuação específica da função a que concorre ou em estudos de gênero.	12	
	Doutor na área de atuação específica da função a que concorre ou em estudos de gênero.	15	
Cursos na área de Assistência Social, Gênero e Direitos Humanos (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa)	Carga horária: 20 a 60 horas	05	10 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	07	
	Carga horária: Acima de 81 horas	10	
Experiência Profissional (Não Cumulativa)	Experiência profissional comprovada na função pretendida nas áreas da Política de Assistência Social, Gênero e/ou Direitos Humanos na rede pública e/ou privada.	De 3 anos até 5 anos: 45 pontos	75 pontos
		Acima de 5 anos até 7 anos: 55 pontos	
		Acima de 7 anos até 9 anos: 65 pontos	
		Acima de 9 anos: 75 pontos	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>





**ANEXO X – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIAS**

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM-PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, artigo 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

**"Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas, as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções." (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (ª)  
\_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_  
como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: A candidata **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Física, cujo CID10 da Deficiência é \_\_\_\_\_,  
em razão de apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

**NOTA: A candidata inscrita como pessoa com deficiência física é obrigada a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass.c/Carimbo do Médico Assistente



### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM-PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, artigo 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "**Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:(...)

**Incisoll** – deficiência auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de25a40 db–surdez leve;
- b) de41a55db–surdez moderada;
- c) de56a70db– surdez acentuada;
- d) de71a90db–surdez severa;"
- e) acimade91db–surdez profunda;
- f) anacusia.

Declaro que o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_

como **Pessoa com Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: a candidata **(É)(NÃOÉ)** pessoa com deficiência auditiva, cujo CID10 é XXX, em razão de apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de//em anexo.

**NOTA:A candidata inscrita como pessoa com deficiência auditiva é obrigada a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass.c/Carimbo do Médico Assistente



### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM-PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "**Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:(...) **Inciso III** – Deficiência Visual-Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa a acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores." (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (ª)  
\_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_  
como **Pessoa com Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: a candidata **(É)(NÃO É)** pessoa com deficiência visual, cujo CID10 da deficiência é \_\_\_\_\_, em razão de apresentar cegueira bilateral ou visão monocular às custas do olho, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de // anexa.

**NOTA: O A candidata inscrita como pessoa com deficiência visual é obrigada a encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass.c/Carimbo do Médico Assistente